



**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 66.227.745/0001-04**

**MOÇÃO N° 003/2018**

**MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO E APOIO AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.**

**Senhor Presidente:**

**Considerando a grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em seu Fundo de Pensão Postalis;**

**Considerando que, o Postalis, foi criado no ano 1981, cuja adesão ao plano à época foi compulsória, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios precisava necessariamente aderir ao plano, sob pena de não ser admitido;**

**Considerando que, os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;**

**Considerando que, no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano "BD - Benefício Definido", entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária;**

**Considerando que, foi decidido criar outro Plano chamado PostalPrev que era do tipo de "CV - Contribuição Variável", onde cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;**

**Considerando que, a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalis, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Pùblico Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de 17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD;**

**Considerando que, em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus,**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 66.227.745/0001-04

Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ 6 bilhões, envolvendo instituições como o **Banco BNY Mellon**, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalis e outros investimentos tidos como “gestões temerárias”;

**Considerando** que, além da ECT interromper o pagamento do RTSA, descapitalizando o Fundo Postalis, cujo valor dos rombos iniciais que eram de R\$5,6 bilhões, ora atualizados, atingem a cifra de quase R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões);

**Considerando** que, o atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no plano **BD do Postalis**, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um **serio prejuízo** aos **empregados da ativa e aos aposentados**, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por algo que eles não deram causa, além dos altos valores das mensalidades pagas ao plano de saúde;

**Considerando** que, permanece o risco de liquidação do Plano BD caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da PREVIC, que outrora fechou-os ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT;

**Considerando** que, a situação do **Plano BD do Postalis** é complicada, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo **Plano PostalPrev**;

**Considerando** que, o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o **Estatuto do Postalis** privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, a ECT e do próprio Governo Federal, que em estância derradeira influênciam as indicações e rumos das aplicações;

**Ante ao Exposto, REQUEIRO** nos termos regimentais, ouvido em Plenário, que seja manifestada **MOÇÃO DE APOIO** desta Casa para que as matérias legislativas que envolvam o **Postalis** e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas governamentais, legislativas e judiciais federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis da ECT, especialmente em relação à intervenção que foi decretada há mais de 300 (trezentos) dias pela PREVIC e ainda não se sabe a que veio, que já se somam em mais de 140.000 (cento e quarenta mil) participantes e assistidos em todo o território nacional.

Que a presente Moção após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, ao Exmo. Sr.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 66.227.745/0001-04**

Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministro das Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC, Ministro da Casa Civil, Senador Presidente do Senado Federal, Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados, Advogada Geral da AGU e Presidente dos Correios, conforme seguem:

Exmo. Sr.

**MICHEL TEMER**

**MD Presidente da República**

End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 3º Andar CEP 70150-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA – MDB**

**MD Senador Presidente do Senado Federal**

End.: Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo: 1 – 17º Pavimento CEP 70.165-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**RODRIGO FELINTO IBARRA / EPIFÁCIO MAIA - DEM**

**MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos**

**Deputados** End.: Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional – Gabinete 308 – Anexo: IV – Praça dos Três Poderes

CEP 70.160-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**EDUARDO REFINETTI GUARDIA**

**MD Ministro da Fazenda**

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar – Gabinete CEP 70048-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR**

**MD Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar CEP 70040-906 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**GILBERTO KASSAB**

**MD Ministro das Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações**

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco E – Sala 400 – Gabinete do Ministro CEP 70067-900 / Brasília/DF



# CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.227.745/0001-04

Exmo. Sr.

**MANSUENTO FÁCUNDO DE ALMEIDA JR.**

**MD Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda**

End.: Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda,  
Bloco P CEP 70048-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO**

**MD Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC**

End.: SCN, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar -  
Asa Norte CEP 70716-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**ELISEU LEMOS PADILHA**

**MD Ministro da Casa Civil**

End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala  
426 CEP 70150-900 / Brasília/DF

Exma. Sra.

**GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA**

**MD Advogada Geral da AGU**

End.: SAS Quadra 03, Lotes 5/6 Edifício Multibrasil Corporate, 14º  
Andar CEP 70070-030 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

**CARLOS ROBERTO FORTNER**

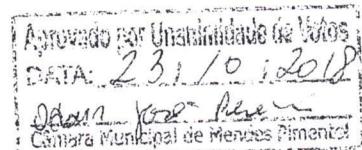
**MD Presidente dos Correios**

End.: Setor Bancário Norte, Qd.01 Bloco A – Ed. Sede dos Correios – 20º  
Andar CEP 70002-900 / Brasília/DF

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza, em 23 de outubro de 2018.

*Luis Carlos de Aquino*  
Luis Carlos de Aquino  
Vereador

*Edson Fidélis de Souza Junior*  
Edson Fidélis de Souza Junior  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 66.227.745/0001-04**

Vereador Edilberto de Souza Barros

*Edilberto de Souza*

Vereador Edison Onésimo da Silva

*EDISON ONÉSIMO DA SILVA*

Vereador Geraldo Medina Gonçalves

*Geraldo Medina Gonçalves*

Vereador Gleidson Batista Herculano

*Gleidson Batista Herculano*

Vereador Lenilson Batista Fideles

*Lenilson Batista Fideles*

Vereador Odair Jose

*Odair Jose Ferreira*

Vereador Valdeci Lopes

*Valdeci Lopes*

*Município de Mendes Pimentel*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 21 de fevereiro de 2019.

Senhor Luiz Carlos de Aquino, Vereador da Câmara Municipal de Mendes Pimentel – MG,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da MOÇÃO N° 003/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que dispõe sobre “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que “Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992”.*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa